



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO
FACULDADE DE EDUCAÇÃO**

PAULO VITOR DOS SANTOS DE ARAÚJO

**ENSINO DE LIBRAS PARA ALUNOS OUVINTES COMO FERRAMENTA
PARA INCLUSÃO DE SURDOS NA EDUCAÇÃO BÁSICA DO BRASIL**

**BELÉM
2022**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO
FACULDADE DE EDUCAÇÃO**

PAULO VITOR DOS SANTOS DE ARAÚJO

**ENSINO DE LIBRAS PARA ALUNOS OUVINTES COMO FERRAMENTA
PARA INCLUSÃO DE SURDOS NA EDUCAÇÃO BÁSICA DO BRASIL**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado para obtenção de grau no curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, da Faculdade de Educação, do Instituto de Ciências da Educação, da Universidade Federal do Pará, orientado pela Prof.^a Dra. Andréa Pereira Silveira.

**BELÉM
2022**

PAULO VITOR DOS SANTOS DE ARAÚJO

**ENSINO DE LIBRAS PARA ALUNOS OUVINTES COMO FERRAMENTA
PARA INCLUSÃO DE SURDOS NA EDUCAÇÃO BÁSICA DO BRASIL**

DATA DA AVALIAÇÃO: ____/____/____

BANCA EXAMINADORA

Prof.^a Dra Andréa Pereira Silveira

Orientadora – UFPA

Prof.^a Dra Christianne Thatiana Ramos de Souza

Examinador Interno – UFPA

Prof. Me. Huber Kline Guedes Lobato

Examinador Interno – UFPA

ENSINO DE LIBRAS PARA ALUNOS OUVINTES COMO FERRAMENTA PARA INCLUSÃO DE SURDOS NA EDUCAÇÃO BÁSICA DO BRASIL

Paulo Vitor dos Santos de Araújo

Resumo:

O estudo sobre o ensino da Língua de Brasileira Sinais (Libras) para ouvintes, ainda é um território pouco explorado pela comunidade acadêmica, por isso este artigo traz para o debate a temática da inclusão social e educacional das pessoas surdas no contexto da Educação Básica. Para isto, será apresentada, de maneira resumida a história da educação dos surdos no Brasil, a fim de discutir os acontecimentos mais relevantes para entendermos o porquê da atual estratégia de ensino dos alunos surdos e de suas implicações sociais. Apontaremos as Leis e Diretrizes implementadas na tentativa de diminuir as desigualdades sociais e educacionais entre alunos surdos e ouvintes. Importantes ferramentas na busca por dias melhores para a comunidade surda. Com os marcos regulatórios demarcados vamos pontuar algumas experiências de sistemas educacionais públicos na implementação curricular da disciplina Libras na educação de alunos ouvintes, na rede regular. Com isso será possível mostrar que é possível ter esta disciplina como um pilar da inclusão socioeducacional dos alunos surdos. Trata-se de uma pesquisa bibliográfica de abordagem qualitativa. Conclui-se que é possível e necessária a inclusão da disciplina Libras no currículo das redes de ensino público no Brasil, pois este é o caminho do desenvolvimento de uma sociedade mais justa em relação as pessoas surdas, dando a elas a oportunidade de poder se expressar e se comunicar com todos. E, assim, abrir um novo mundo muitos caminhos, descobertas e novas possibilidades.

Palavras-chave: Libras; Alunos ouvintes; Alunos surdos; Educação Básica.

Introdução

Por muito tempo foram propostos projetos educacionais que primavam pela inserção dos surdos na sociedade ouvinte através do Oralismo e do Bimodalismo/ Comunicação Total, além do cerceamento ao surdo da participação na vida em sociedade.

Partindo do princípio de que os surdos não ouvem os sons e, no caso do Brasil, não falam naturalmente o português oralizado, se torna muito difícil o processo de aquisição da linguagem oral para eles, em alguns casos, não obtendo sucesso necessário, como vemos em Quadros (1997, p.23).

Pesquisas desenvolvidas nos Estados Unidos (Duffy,1987) constataram que, apesar do investimento de anos da vida de uma criança surda na sua oralização, ela somente é capaz de captar, através da leitura labial, cerca de 20% da mensagem e, além disso, sua produção oral, normalmente, não é compreendida por pessoas que não convivem com ela (pessoas que não estão habituadas a escutar a pessoa surda).

Assim, a aprendizagem da língua oral por parte da pessoa surda não ocorre de forma natural, necessita de investimento na terapia de fala. E mesmo após, anos dedicados a essa aquisição isso não compreende resultados satisfatórios na escolarização.

Nessa esteira, Quadros (1997) problematiza que o Bimodalismo/ Comunicação Total também não garantiu grandes avanços na escolarização da pessoa surda, uma vez que desrespeitada a estrutura da Língua Brasileira de Sinais (Libras) ao utilizar o português sinalizado.

Ainda segundo Quadros (1997), o Bilinguismo é a abordagem educacional que melhor se enquadra aos anseios da comunidade surda, pois nele se considera a Libras como primeira língua, sem deixar de garantir a aquisição da língua portuguesa na modalidade escrita.

Nesse viés, de construção e consolidação de uma educação bilíngue para surdos apresentam-se algumas questões: quais as implicações sociais que a proposta de uma escola bilíngue para alunos ouvintes traz para a comunidade surda, para um processo de desconstrução da imagem de deficiente que está imposta ao surdo? Como esta proposta pode aproximar o surdo da sociedade

ouvinte? Colabora para a diminuição das desigualdades educacionais entre surdos e ouvintes e para a compreensão da Libras com todas as características linguísticas de qualquer outra língua natural?

Gesser (2009) corrobora a importância das línguas de sinais ao asseverar que:

A língua de sinais tem todas as características linguísticas de qualquer língua humana natural. É necessário que nós, indivíduos de uma cultura de língua oral, entendamos que o canal comunicativo diferente (visual-gestual) que o surdo usa para comunicar não anula a existência de uma língua tão natural, complexa, genuína como é a língua de sinais. (GESSER, 2009, p.21-22).

Nesse sentido, reiteramos que é necessário valorizar a complexidade e importância da Língua Brasileira de Sinais por meio da sua disseminação não apenas para as pessoas surdas, mas para os ouvintes também, pois este é um caminho de inclusão social e educacional.

Isto posto, tomamos como objetivo geral desse estudo analisar a importância da implementação do ensino de Libras na Educação Básica do Brasil, com vistas a inclusão, social educacional e cultural dos alunos surdos nas escolas regulares, através de uma proposta de estruturação do currículo das redes de ensino para implementar a Libras, como L2 para os alunos ouvintes.

Metodologia

Trata-se de uma pesquisa bibliográfica, de vertente qualitativa (FLICK, 2009). Para isso, primeiramente realizamos um levantamento bibliográfico acerca das abordagens sobre a educação de surdos e sua história. Assim como uma busca documental das políticas públicas sobre o reconhecimento e disseminação da Libras, as leis vigentes para atender as pessoas surdas. De maneira a discutir este tema de grande relevância para a sociedade, em especial para a comunidade surda no país, e quais as suas implicações no dia a dia.

No decorrer deste estudo investigaremos como se deram as experiências, de escolas da rede pública de ensino, com a educação bilíngue, em Libras para os alunos ouvintes, sua implementação e os resultados dessa iniciativa na vida

de toda a comunidade escolar, como foram as experiências nas cidades de: Castanhal/Pa; Santos/SP; Canoas – RS; e do Rio Grande - RS.

A fim de realizar o desdobramento dessa discussão trataremos a seguir por meio dos seguintes tópicos: história da educação de surdos no Brasil; marcos históricos normativos; experiências de escolas da rede pública; e considerações finais.

História da educação de surdos no Brasil

No Brasil, a educação de surdos tem seu marco com a chegada do Educador de Surdos Hernest Huet, professor Surdo, Francês, que a convite de D. Pedro II, veio ao Brasil para fundar a primeira Escola para Surdos, o Imperial Instituto de Surdos Mudos, no ano de 1857, posteriormente a escola passou a se chamar Instituto Nacional de Educação de Surdos (INES). (CAVALCANTE, 2010)

Esse primeiro passo foi muito importante para o futuro da educação de surdos no Brasil, pois foi o começo de um longo caminho de muitas discussões sobre o tema. Porém, em 1880 ocorreu em Milão um congresso que reuniu muitos educadores de surdos que visava apresentar propostas para o ensino de surdos no mundo. Na ocasião deste congresso os educadores que discutiam os rumos da educação de surdos eram em grande número composto por profissionais ouvintes.

O resultado desse congresso foi a grande exclusão da língua de sinais como ponto de partida na educação de surdos, deixando claro que a oralização deveria ser implementada para todo o processo educacional, dos alunos surdos, compreendendo, assim, a educação desses alunos como um processo prioritariamente clínico.

A Língua de Sinais, neste congresso, foi considerada um empecilho no processo de educação dos surdos, pois atrapalharia a leitura labial. Assim, o processo de oralização dos alunos surdos deveria ser total, o que culminou em uma drástica eliminação da língua de sinais nos sistemas educacionais do mundo todo.

As decisões do congresso de Milão foram seguidas por instituições de ensino para surdos, porém, apesar de interromper uma possível expansão do ensino de Libras, no Brasil e no mundo, não foram capazes de erradicar a comunicação dos surdos através da sua L1, ao contrário, os fortaleceu ainda mais, pois com o uso das línguas de sinais proibidas nas escolas e até na vida social do mundo todo, os surdos se reuniam, longe do julgamento dos ouvintes, difundido entre si sua língua e fortalecendo laços culturais.

Várias implicações sociais, políticas, educacionais, psicológicas e linguísticas decorrem dessa proibição. Porém, o que a história nos mostra é que a língua de sinais, diferentemente da maioria das línguas minoritárias, não morreu e não morrerá porque, enquanto tivermos dois surdos compartilhando o mesmo espaço físico, haverá sinais. Essa é a ironia da tentativa desenfreada de coibir seu uso: o agrupamento nos internatos que pregavam o Oralismo a todo custo serviu para os surdos se identificarem como pares constituintes de um grupo, passando a usar, disseminar e reforçar um eventual sentimento de valorização dos sinais e da identidade cultural surda. (GESSER, 2020, p.26)

Vale ressaltar que esse fortalecimento da cultura entre os surdos brasileiros não se deu de forma homogênea, ao contrário, não dá para se falar em uma cultura surda no país, mas sim em uma cultura multifacetada. Como afirma Gesser (2020, p.96) “O ponto que parece seguir intocado nas discussões sobre cultura surda é que a acepção do termo é sempre no singular e vista de forma acabada”. Nesta perspectiva, o surdo não é um sujeito acabado, que não experimenta novos mundos e novas formas de viver.

Para Eagleton (2005, p. 147) a cultura “é habitus*, [...], mas é também, contraditoriamente, o modo de existência mais auto reflexivo de que somos capazes.” Assim, somos marcados pela cultura, do mesmo modo que podemos atuar na reflexão e transformação social.

A comunidade surda brasileira, em toda sua complexidade social, em certa medida, pode ser considerada una, pois: “Eles se reconhecem e se constituem enquanto grupo, pois compartilham as mesmas experiências familiares, escolares e sociais.” (GESSER, 2009, p.99). Porém, sua diversidade cultural também se faz presente nas relações que se constroem e reconstroem ao longo de sua vida social e educacional, ressignificando seu modo de ser, agir, pensar e “falar” por meio da Libras.

Nessa esteira, Gesser (2009) ao falar sobre a cultura surda, afirma que:

Fato é que ela se modifica de tempos em tempos, se apresenta distintamente entre grupos de pessoas, em localidades diferentes, e certamente no interior de cada sujeito, cujos valores são sempre ressignificados. Todas as nossas realidades são construídas: cotidianamente recebemos, transmitimos, modificamos, ampliamos conhecimentos e informações com os grupos com os quais convivemos. (GESSER, 2009, p.96).

Nesse sentido, reconhecemos que a cultura surda é fluida, viva e está em movimento uma vez que, conforme discute a autora supracita as realidades são construídas e, são constantemente modificadas, ampliam conhecimentos e informações. Portanto, movimentam-se.

No viés da reflexão sobre a realidade, pontuamos que na história moderna da educação dos surdos, no país, podemos destacar três momentos com modelos diferentes propostos para as escolas de surdos: o método Oralista, que pensa o surdo como deficiente que precisa ser “curado” de sua deficiência; o Bimodalismo, que vê a Língua de Sinais como uma vertente do português, uma espécie de português sinalizado; e o Bilinguismo, que propõe um ensino que priorize , a Libras como a língua natural do aluno surdo, e que a partir dela se conceba o aprendizado do português escrito.

Não se pode mais pensar em escolas com uma educação oralista para surdos, pois esta nega aos surdos sua língua materna, a Libras, com a tentativa de, a longo prazo, a relegar ao esquecimento, impondo ao surdo a proibição do uso da língua de sinais, forçando os surdos a passarem por longos períodos treinando uma língua oral, que não é a sua natural e nem sequer conseguem ouvir os sons que estão produzindo.

Esse método de ensino é uma dupla violência contra os alunos surdos, primeiro por que eles têm seu direito do aprendizado de sua língua natural retirado e segundo por que os resultados desse método são extremamente ineficientes. Como expõe Quadros (1997, p. 21-22): “Basicamente, a proposta oralista fundamenta-se na "recuperação" da pessoa surda, chamada de "deficiente auditivo". O Oralismo enfatiza a língua oral em termos terapêuticos”. Para essa autora, o Oralismo não considera a especificidade da pessoa surda e não agrega à sua educação.

Assim, como não é possível admitir uma escola com ensino bimodal cujo o foco de ensino é o aportuguesamento, rebaixando da Libras a uma vertente do

português oralizado, não a reconhecendo como uma língua com estrutura gramatical própria. Além de não representar uma língua natural, pois é criada artificialmente, não contemplando um sistema linguístico completo.

Neste modelo a língua oral e a sinalizada devem ser usadas concomitantemente o que ocasiona diversas falhas na comunicação. Isto se dá devido a condição de serem duas línguas distintas que não podem ser expressadas ao mesmo tempo, pois:

Pode-se supor que haja parâmetros comuns entre a LIBRAS e o português, mas, sem dúvida, há parâmetros diferentes, caso contrário seriam a mesma língua. Então, como é possível duas línguas com alguns parâmetros diferentes acionados internamente serem acessadas ao mesmo tempo? A resposta a essa questão é óbvia: não é possível. (QUADROS, 1997. p.26).

Estes modelos de ensino não se apresentam como inclusivos, por isso colaboraram ainda mais para um cenário de segregação dos surdos.

A proposta de bilinguismo é onde se apresentam as características mais humanizadas para a formulação das estratégias educativas para alunos surdos, nele se valoriza a L1 das crianças surdas, Libras, movendo-se por ela em direção ao ensino da L2 destes alunos, o Português escrito. Isto faz deste método o mais sensível a história social e cultural do aluno surdo que vê na Libras seu porto seguro na comunicação.

Se a língua de sinais é uma língua natural adquirida de forma espontânea pela pessoa surda em contato com pessoas que usam essa língua e se a língua oral é adquirida de forma sistematizada, então as pessoas surdas têm o direito de ser ensinadas na língua de sinais. A proposta bilíngue busca captar esse direito. (QUADROS, 1997, p.27).

Porém, mesmo esse avanço se mostrando de grande importância para a educação dos surdos, essa é apenas uma parte do caminho para a comunidade surda. Muito ainda deve ser feito para se consolidar uma sociedade mais humana para as pessoas surdas no Brasil.

Marcos históricos normativos

A Constituição de 1988 reestabelece o regime democrático de direito ao Brasil, e assegura “a dignidade da pessoa humana;” (art.3º inciso IV), com um

de seus conceitos. Em seu Artigo 205 estabelece “A educação, direito de todos”, na busca pelo “pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho” (Art. 205). Já no Artigo 208, no inciso III, o Estado tem o dever de garantir “atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino”. Nossa Constituição, assim, abre caminho para as políticas públicas, que zelam pelo direito a educação das pessoas com deficiências, serem implementadas no País.

A Lei nº 7.853/89, que dispõe sobre o apoio e a integração social das pessoas com deficiências, no seu Artigo 8º, estabelece crime, sob pena de reclusão o ato de “recusar, cobrar valores adicionais, suspender, procrastinar, cancelar ou fazer cessar inscrição de aluno em estabelecimento de ensino de qualquer curso ou grau, público ou privado, em razão de sua deficiência”.

Muitas organizações internacionais se reuniram em congressos para discutir educacionais que pudessem nortear os governos ao redor do mundo, uma delas se deu na Declaração Mundial de Educação para Todos de 1990, formula um plano de ação para satisfazer as necessidades básicas de aprendizagem, no seu Artigo 3º, que visa a universalização e equidade da educação, no item 5, apresenta que as pessoas com deficiências devem ter atenção especial em suas “necessidades básicas de aprendizagem” e que o acesso desse grupo deve constar “como parte integrante do sistema educativo”.

Em 1994, na Espanha, em meio a Conferência Mundial de Educação Especial, em Salamanca, representando oitenta e oito governos e vinte e cinco organizações internacionais, foi redigido a Declaração de Salamanca, que busca a implementação das políticas públicas a respeito da educação de crianças com deficiência ocorrer no sistema regular de ensino, destaco aqui uma das principais orientações dessa conferência.

Escolas regulares que possuam tal orientação inclusiva constituem os meios mais eficazes de combater atitudes discriminatórias criando-se comunidades acolhedoras, construindo uma sociedade inclusiva e alcançando educação para todos; além disso, tais escolas provêm uma educação efetiva à maioria das crianças e aprimoram a eficiência e, em última instância, o custo da eficácia de todo o sistema educacional. (DECLARAÇÃO DE SALAMANCA;1994).

Esta orientação se dá devido a necessidade de se estabelecer uma naturalização das deficiências, sem deixar de implementar medidas no campo da saúde àqueles que assim necessitarem, estabelecendo uma relação de erradicação das discriminações que as pessoas com deficiências através do convívio escolar e das medidas de conscientização educacional.

A Lei de Diretrizes e Bases (LDB) 9394/96 em seu Artigo 3º, que trata dos princípios da educação nacional diz que o ensino será ministrado com base nos princípios da “igualdade de condições para o acesso e permanência na escola” e na mais recente alteração houve a inclusão do “respeito à diversidade humana, linguística, cultural e identitária das pessoas surdas, surdo-cegas e com deficiência auditiva”. O que assegura às pessoas surdas o direito de igualdade de oportunidades no sistema educacional brasileiro.

A resolução CNE/CEB nº 2, de 11 de setembro de 2001, que instituiu as Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica, NO SEU Artigo 2º, enfatiza que todos os alunos devem ser matriculados nos sistemas de ensino público e que para que este acesso se dê em plenas condições de qualidade e cabe “às escolas organizar-se para o atendimento” desses alunos.

A lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE), não se nota a presença da ênfase na educação de surdos como um processo que deve se fazer na escola regular preferencialmente. Na sua Quarta Meta, está disposto a universalização do acesso à educação básica à população “com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação”, não havendo menção às pessoas surdas.

Porém, na estratégia 4-7, a educação bilíngue, língua de sinais como L1 e Português escrito como L2, está discriminado que aos alunos surdos será garantida a oferta “em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005” que propõe que a inclusão deste modelo de educação seja garantido pelas instituições por meio das “escolas e classes de educação bilíngue, abertas a alunos surdos e ouvintes, com professores bilíngues, na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental;”

É de grande importância o cuidado do poder público a respeito do tema aqui proposto, pois é através dele que vem os grandes investimentos no setor educacional brasileiro e para se propor uma educação efetivamente inclusiva para alunos surdos, com a implementação de escolas bilíngues que contemplem todas as necessidades educacionais desses alunos, para que eles possam estar em condições de igualdade com os outros alunos ouvintes nos processos de educação, é necessário que haja um grande investimento financeiro e de implementação de leis.

Vejamos algumas das leis em vigor no País, como lei nº 10.436/2002, que institui a Libras como meio legal de comunicação e expressão da comunidade surda, em seu §1º, e parágrafo único.

Art. 1º- É reconhecida como meio legal de comunicação e expressão a Língua Brasileira de Sinais - Libras e outros recursos de expressão a ela associados.

Parágrafo único. Entende-se como Língua Brasileira de Sinais - Libras a forma de comunicação e expressão, em que o sistema linguístico de natureza visual-motora, com estrutura gramatical própria, constitui um sistema linguístico de transmissão de ideias e fatos, oriundos de comunidades de pessoas surdas do Brasil. (BRASIL;2002).

Conhecida como a Lei de Libras, essa legislação é de suma importância porque reconhece a Libras como língua da comunidade surda no Brasil. Depois dela, o Decreto 5626/05 vem regulamentar ações voltadas a desenvolver o bilinguismo para surdos no Brasil, tais como: a criação da disciplina Libras como obrigatória nos cursos de formação de professores; a criação dos cursos de Bacharelado e Licenciatura em Letras Libras e Letra Libras/ Língua Portuguesa como L2; a previsão de oferta de educação bilíngue na educação de surdos, seja no ensino regular ou em escolas bilíngues.

O decreto nº 6.094, de 24 de abril de 2007, estabelece as diretrizes do Plano de Metas Compromisso Todos Pela Educação, que no Artigo 2º, Inciso IX “garantir o acesso e permanência das pessoas com necessidades educacionais especiais nas classes comuns do ensino regular, fortalecendo a inclusão educacional nas escolas públicas;”

A Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência nº 13.146, de 6 de julho de 2015 que visa “assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania”, onde estabelece que aos surdos confere a condição de pessoa com deficiência pois este encontra a barreira da comunicação como entrave a sua vida social.

O decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, representa uma grande conquista no que tange os direitos da pessoa surda, vale destacar o capítulo IX das disposições finais, que trata das disposições orçamentárias para a implementação dessas conquistas pelas esferas Federal, Estaduais, Municipais e Distrito Federal. Em seu Artigo 28 que diz.

Art. 28. Os órgãos da administração pública federal, direta e indireta, devem incluir em seus orçamentos anuais e plurianuais dotações destinadas a viabilizar ações previstas neste Decreto, prioritariamente as relativas à formação, capacitação e qualificação de professores, servidores e empregados para o uso e difusão da Libras e à realização da tradução e interpretação de Libras - Língua Portuguesa, a partir de um ano da publicação deste Decreto. (BRASIL, 2005).

Problematizamos que mesmo com todas essas ferramentas jurídicas, acima citadas, que as pessoas surdas no Brasil têm como ferramenta de transformação social e educacional, e para além das que aqui podemos não ter mencionado, a Base Nacional Comum Curricular - BNCC, que é um dos instrumentos mais importantes para a promoção das políticas educacionais, não contempla a Libras como Disciplina Curricular Obrigatória. Ou seja, a ferramenta da Libras enquanto disciplina na educação básica para surdos e ouvintes não é assegurada legalmente.

Esta seria uma grande vitória para a comunidade surda, pois acarretaria em uma expansão do uso da Libras por crianças e adolescentes durante toda a educação básica. Seria uma maneira muito efetiva, a longo prazo, de eliminar as barreiras linguísticas que os surdos possuem no convívio social.

Nesse sentido, apresentaremos a seguir algumas experiências de escolas públicas que implementaram o ensino de Libras, por acreditarmos que este é um caminho viável e contributivo para os ouvintes também.

Experiências de escolas da rede pública

As iniciativas das redes públicas estaduais e municipais com a Libras na educação regular se espalham pelo Brasil, com iniciativas que vão das mais “tímidas” as mais “ousadas”, no que diz respeito as formas de aplicação do ensino de Libras como L2 para crianças ouvintes.

Na cidade de Santos, litoral Paulista, a prefeitura implementou o ensino de Libras para as crianças do Ensino Infantil até o nono ano do Ensino Fundamental, como regulamenta a Lei Municipal N° 3.653 de 2019. A saber:

Art. 1º Fica incluída a disciplina de Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, desde a educação infantil até o ensino fundamental, como disciplina curricular obrigatória para crianças surdas e ouvintes nas instituições de ensino público e privado.

Parágrafo único. Para efeitos desta lei, entende-se como Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, a forma de comunicação e expressão, em que o sistema linguístico de natureza visual-motora, com estrutura gramatical própria, constituem um sistema linguístico de transmissão de ideias e fatos, oriundos de comunidades de pessoas surdas do Brasil. (SANTOS/SP; 2019).

Assim como no Plano Municipal de Educação está instituído, na Meta 4, que dispõe sobre inclusão escolar, que uma de suas estratégias para a educação Bilíngue nas escolas do Município é “Implantar a oferta da disciplina Libras gradativamente, iniciando pela Educação Infantil (Pré), na rede Municipal de Ensino” (SANTOS, 2019, p. 12).

O Currículo da cidade de Santos/SP também fundamenta a implementação das iniciativas inclusivas dos alunos surdos no Sistema Educacional Santista, quando enfatiza que tal implementação visa “necessidades comunicativas da comunidade surda em sua interação” com isto este documento reforça a grande ferramenta que a comunicação entre alunos surdos e ouvintes traz para a erradicação dos preconceitos sobre as pessoas surdas quando continua afirmando que a comunicação “aumenta a probabilidade de a surdez ser vista não como uma deficiência, e sim como uma cultura singular.” (SANTOS, 2021, p.21).

Cavalcante (2010) discute que a Prefeitura Municipal de Castanhal também criou um projeto para a inserção da disciplina Libras na educação Básica “Projeto Libras em Castanhal”. Desde 2002, o então Secretário de

Educação criou a Equipe Sócio-Psicopedagógica (ESPP), que passou a trabalhar a educação inclusiva nas escolas do município.

O projeto foi implementado para solucionar a problemática da evasão escolar dos alunos surdos nas escolas da rede municipal, porém não havia um marco legal para servir de justificativa para a inserção da disciplina Libras no Currículo Municipal. O que não foi um empecilho, pois o projeto teve nas Leis federais o suporte legal. O município também criou resoluções para dar suporte legal, porém não apresenta nenhuma Lei específica para esse fim.

O diferencial de Castanhal é a amplitude do projeto que não se limita a escolhas de polos educacionais de referência. A cidade buscou desde o início atender a todas as escolas com a inclusão da disciplina Libras (CAVALCANTE, 2010).

A Cidade de Canoas incluiu a disciplina Libras como componente curricular específico, para atender a demanda de uma escola bilíngue para surdos na Rede Municipal. O documento enfatiza o “o respeito à diferença como expressão da cultura e identidade surda, assegurada pela lei 10.436/02 que a reconhece como meio legal de comunicação e expressão.” (CANOAS, 2020, p.150).

Apesar de a inclusão da disciplina, atender inicialmente a demanda de uma escola bilíngue, sem propor a inclusão do ensino de Libras para crianças ouvintes, ou de atender esta demanda municipal em escolas regulares, proporcionando o convívio entre alunos surdos e ouvintes, a inclusão desta disciplina em um documento oficial da grade curricular como um dos componentes é muito importante para futuras discussões a respeito do tema.

Da mesma forma atuou a Prefeitura do Rio Grande - RS, ao lançar o Livro “Currículo da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS: Componente Curricular como primeira língua” que se propõe a atender as demandas das escolas bilíngues específicas para surdos na Cidade de Porto Alegre. (RIO GRANDE, 2020).

Compreendemos que as experiências nas cidades de: Castanhal/Pa; Santos/SP; Canoas – RS; e do Rio Grande – RS são relevantes por serem

iniciativas que apontam um avanço em relação a disseminação da Libras para ouvintes na educação básica visando a inclusão socioeducacional das pessoas surdas.

Nesse sentido, estes exemplos nos fornecem material prático para que mais estudos sejam realizados sobre a inclusão da disciplina Libras no currículo escolar, pois mostram que é possível realizá-lo e que isto traz contributos consideráveis em um curto espaço de tempo.

Vale ressaltar a importância de massificar a participação das pessoas surdas nesta discussão, pois através deles teremos um olhar mais sensível as questões que só quem vive na prática os desafios de se viver em um mundo onde as relações se dão hegemonicamente por meio da linguagem oral, como por exemplo a cultura ou culturas surdas, enfrentam os desafios do combate as discriminações, bem como a luta pelo reconhecimento da importância da Libras na vida do indivíduo surdo, entre tantas outras questões que nós ouvintes ainda não conseguimos alcançar.

Considerações finais

Já evoluímos muito a respeito das formulações normativas que inserem o respeito a Cultura, a Língua, e à Educação de Surdos, no entanto não devemos parar por aqui com um sentimento de dever cumprido, ao contrário, devemos, sobretudo como educadores, nos colocar sempre na vanguarda de novas Metodologias Educacionais, aprofundando os estudos sobre o tema.

Nós somos agentes responsáveis pela mudança nos parâmetros educacionais do nosso país, pois somos nós educadoras e educadores que temos a responsabilidade de avançarmos rumo a uma educação cada vez mais progressista e humana, ou de dar passos atrás, regredindo a pensamentos que reforçam a discriminação e a segregação de grupos já muito marginalizados.

Assim, sempre que o assunto é Educação, não importa o tempo em que se fala, devemos trazer a responsabilidade para nós, como agentes, que em comunidade podem fazer algo para manter vivo o movimento natural e

necessário de mudanças que a educação precisa, principalmente quando o tema é Educação Inclusiva.

É preciso pensar em uma proposta que agregue valor social ao processo educacional dos alunos surdos, por isso chegamos à pergunta, como alunos surdos e ouvintes conseguiram se comunicar, uma vez que não falam a mesma língua? A resposta está na proposta de inserir no Currículo a obrigatoriedade, aos alunos ouvintes, do mesmo ensino bilíngue dos alunos surdos. Ouvintes devem aprender, em todas as escolas da rede de pública e privada de educação, a disciplina Libras como sua L2.

Ensinar Libras desde os primeiros anos da educação básica é fundamental para o processo de nacionalização da Libras. Para o seu “João da padaria”, para a “feirante, dona Maria”, para os funcionários do mercadinho de bairro, para o advogado, para o médico.

Nacionalizar a Libras, não refere a uma letra em um papel com valor jurídico, mesmo que haja muito valor as garantias por força de Lei dos direitos dos surdos, mas ao sentimento do povo brasileiro em internalizar essa “nova” língua, sentimento de posse.

A escola é, como instituição, a ferramenta de transformação, social e cultural o da sociedade, é todo suporte acadêmico e humano que os alunos precisam para desenvolverem suas habilidades, quebrando barreiras, desconstruindo preconceitos, e preparando as crianças hoje, para amanhã, viver em uma sociedade com diversidade, respeito e igualdade.

Neste contexto, o currículo precisa interagir diretamente com o objetivo de trabalhar na Educação Básica, os conceitos de culturas das comunidades surdas no país. Estabelecer a disciplina Libras aos alunos ouvintes nas escolas regulares das Redes de Ensino Estaduais, Municipais e no Distrito Federal, assim como nas redes particulares de ensino. Com alunos surdos matriculados nas escolas regulares. Assim, os alunos surdos aprimoram sua L1 e contribuem para o processo de aquisição da L2 dos alunos ouvintes.

E neste processo de interação entre os alunos surdos e ouvintes durante os intervalos das aulas, em que as crianças estabelecem as relações sociais,

constroem culturas, através das trocas linguísticas, diariamente estabelecidas e reestabelecidas. Essas trocas são muito ricas e profícuas, assim como afirma Gesser (2020, p.97) “Vale a pena ressaltar, por outro lado, que os surdos também são contaminados por outras culturas e também constroem outras identidades na língua portuguesa, por exemplo”. Dessa forma os preconceitos estruturais sobre as culturas surda e a pessoa surda, desaparecem pouco a pouco, em um processo que se reconstrói a cada ano letivo.

Referências

AGUIAR, Elizonete Pereira Gomes; ARAÚJO, Aline Cássia Silva. **O Ensino da Libras na Educação Infantil: Uma Proposta Lúdica para Crianças Surdas e Ouvintes**. Id on Line Rev.Mult. Psic., Dezembro/2020, vol.14, n.53, p. 221-230. ISSN: 1981-1179.

BRASIL. Decreto Nº 5.626, de 22 de Dezembro de 2005. **Regulamenta a Lei no 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras, e o art. 18 da Lei no 10.098, de 19 de dezembro de 2000. Brasília, 22 de dezembro de 2005.** Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=9961-decreto-5626-2005-secadi&Itemid=30192>. Acessado em: 28 de Agosto de 2022.

BRASIL. Lei nº 10.436 de 24 de abril de 2002, **que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais–LIBRAS e dá outras providências**. Publicada no Diário Oficial da União, em 24 de abril de 2002. Acessado em: 28 de Agosto de 2022.

BRASIL. Lei nº 12.319, de 01 de setembro de 2010. **Regulamenta a profissão de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS**. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 02 set. 2010. Disponível em: <<http://>

www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2010/Lei/L12319.htm>. Acessado em: 28 de Agosto de 2022.

BRASIL. Ministério de Educação e Cultura. **Base Nacional Comum Curricular: Educação Infantil e Ensino Fundamental**. Brasília, 2017.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, [2016]. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm>. Acesso em: 13 Setembro de 2022.

BRASIL. **Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica**. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Diretoria de Currículos e Educação Integral. Brasília, 2013.

BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases - Lei nº 9394/96**, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da Educação Nacional. Brasília, 1996.

BRASIL. Secretaria de Educação Especial. **Lei Nº. 10.436, de 24 de abril de 2002. Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS e dá outras providências**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/2002/L10436.htm>. Acesso em: 13 Setembro de 2022.

CAVALCANTE, Eleny Brandão. **A institucionalização da Língua Brasileira de Sinais no currículo escolar**: a experiência da Secretaria Municipal de Educação de Castanhal-Pa. 2010.

DECLARAÇÃO DE SALAMANCA: **Sobre princípios, políticas e práticas na área das necessidades educativas especiais**. Salamanca – Espanha, 1994.

PREFEITURA DE SANTOS – SP. **Libras nas escolas de Santos: inclusão da sala de aula para a vida.** Prefeitura de santos/sp. Disponível em: <<https://www.santos.sp.gov.br/?q=noticia/libras-nas-escolas-de-santos-inclusao-da-sala-de-aula-para-a-vida>>. Acesso em: 4 de Outubro de 2022.

PREFEITURA DO RIO GRANDE – RS. **Lançamento do Livro “Currículo da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS: Componente Curricular como primeira língua” ocorre hoje na 47ª Feira do Livro.** Disponível em: <<https://www.riogrande.rs.gov.br/pagina/lancamento-do-livro-curriculo-da-lingua-brasileira-de-sinais-libras-componente-curricular-como-primeira-lingua-ocorre-hoje-na-47a-feira-do-livro/>>. Acesso em: 4 de Outubro de 2022.

PREFEITURA DE ARACAJÚ. **Alfabetização em Libras garante inclusão de aluna com perda auditiva em escola municipal.** Disponível em: <https://www.aracaju.se.gov.br/noticias/82626/alfabetizacao_em_libras_garante_inclusao_de_aluna_com_perda_auditiva_em_escola_municipal.html>. Acesso em: 4 de Outubro de 2022.

FLICK, Uwe. Introdução à pesquisa qualitativa. 3 ed. Porto Alegre: Artmed. 2009.

GESSER, Audrei. **LIBRAS? :Que língua é essa? crenças e preconceitos em torno da língua de sinais e da realidade surda I** -São Paulo: Parábola Editorial, 2009.

QUADROS, Ronice Müller de Educação **de surdos: a aquisição da linguagem I** - Porto Alegre: Artmed, 1997.

EAGLETON, Terry. **A Ideia de Cultura.** São Paulo: Editora Unesp. 2005.



TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO/TCC Nº 164/2022 - FACEDUCACA (11.32.03)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 31/05/2023 09:18)

ANDREA PEREIRA SILVEIRA
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
ICED (11.32)
Matrícula: ###624#9

Visualize o documento original em <https://sipac.ufpa.br/documentos/> informando seu número: **164**, ano: **2022**, tipo:
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO/TCC, data de emissão: **31/05/2023** e o código de verificação:
5a44551f97